

01-0601/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0601 / 2006

DE

2006

PL

PL

01 - 0601 / 2006

DE

07/11/2006

PROPOONENTE:

VEREADOR

ADEMIR DA GUIA

E M E N T A:

DENOMINA LARGO FRANCESCO DI MARTINO O ESPAÇO LIVRE
INOMINADO SITUADO NO BAIRRO DA PENHA.

ARQUIVADO EM 23/10/2007

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 18:42:01

00000021357-87



VIVIANE FERREIRA DE
SANTANA



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ademir da Guia

Folha nº 01 do proc.
Nº 601 de 06

Plano Diretor - At. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 NOV 2006

Comit. Urban.
Pl. Urban. Meio-amb. e Mob.
Educ. e Cult. Esporte
Bn. e Urbanismo

PR-SINTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0601/2006

*Denomina Largo Francesco Di Martino o espaço livre
inominado situado no Bairro da Penha.*

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Artigo 1º – Fica denominado Largo Francesco Di Martino, o espaço livre sem denominação localizado na rua- Antonio Lobo, esquina com rua-Betari no bairro da Penha.

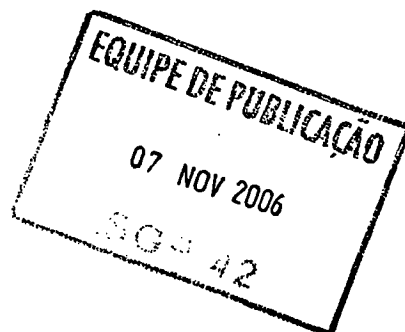
Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2006.

Ademir da Guia
Ademir da Guia
Vereador

12:44 26/10/2006 000921 - Protocolo Legislativo - SP.22



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.010

Em 21/11/06

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

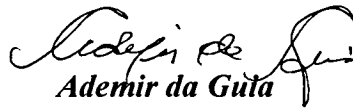
O presente Projeto de Lei visa denominar Largo Francesco Di Martino, o espaço livre sem denominação, situado no Distrito da Penha.

Francesco Di Martino, imigrante italiano, que viveu e construiu família no bairro da Penha, tornou-se um empresário bem sucedido no ramo de metalurgia.

A presente propositura tem como objetivo homenagear esse empresário que à frente das Indústrias Metalúrgicas Di Martino Ltda, deu grande contribuição ao desenvolvimento tecnológico de produtos destinados às indústrias químicas e petroquímicas.

Cidadão, preocupado com o bem estar da sua comunidade, dedicou em vida seus melhores esforços nos trabalhos de caráter filantrópico e social.

Portanto, como fica demonstrado, esse cidadão ítalo-brasileiro, que deu enorme contribuição ao desenvolvimento da Cidade de São Paulo, em particular ao Bairro da Penha, é merecedor desta distinção, razão pela qual, solicito aos Nobres Pares, a aprovação deste Projeto de Lei.


Ademir da Gula
Vereador

Folha nº 03 do proc.
Nº 601 de 06

Adelina Cícero - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

FRANCESCO DI MARTINO

Francesco Di Martino, nasceu em 1903, época em que muitos italianos, principalmente do sul da Itália, emigravam para a 'América'. Seu pai, Biagio Di Martino, já tinha passado alguns anos em Buenos Aires, onde tinha exercido várias atividades: primeiro de operário e depois de comerciante, o que lhe tinha proporcionado a possibilidade de guardar algumas economias, suficientes para na sua volta a Itália adquirir uma casa e mais um pedaço de terra, que junto com umas poucas terras, herdadas do pai, lhe permitiam exercer a atividade de pequeno proprietário rural. A mãe, Maria Vacante Di Martino, dedicava-se apenas às atividades domésticas como era de costume na época. Para o ambiente rural da época, o fato do Sr. Biagio Di Martino ser alfabetizado e interessar-se pela leitura de autores como: Edmondo de Amicis, Manzoni, Victor Hugo, e outros que eram bem evidentes naqueles tempos e que tratavam de problemas sociais, já por si demonstram que o Sr. Biagio Di Martino, pai do recém-nascido Francesco Di Martino, no que diz a cultura, estava bem acima da média dos camponeses do lugar.

Francesco já tinha completado os estudos elementares. Nesta época, a Itália já estava em guerra contra a Áustria e Alemanha, com as conseqüentes dificuldades, agravadas pelo fato do pai ter sido convocado para servir. Assim com a idade de 12 anos, já trabalhava em uma indústria local e com seu salário ajudava no sustento da casa. As terras do pai, por falta de braços, ficaram praticamente ociosas, sendo reativadas somente com a volta do pai após o término da guerra.

Nesta indústria, Francesco trabalhou até o ano de 1939 e devido ao empenho, operosidade e espírito de liderança, desde muito jovem, tornou-se gerente e pessoa de inteira confiança dos proprietários, por quem era muito estimado.

Em 1934 casou-se com Salvatrice Salemi Di Martino e em 1935 nasceu o primeiro filho, Biagio Di Martino. No ano de 1938, nasceu Giovanni, as coisas corriam bem, a família crescia. O emprego proporcionava-lhe um bom salário e já havia adquirido uma casa maior, tudo corria da melhor forma, quando em meados do ano de 1939 foi convocado, pois a Itália preparava-se para a guerra que em 1940 foi declarada. Assim sem nada mais, foi obrigado a abandonar o emprego e a família que ele

tanto amava para servir à pátria, ou melhor, servir às loucuras de Benito Mussolini. Parlamentar
RF. 100.408

As economias acumuladas duramente durante tantos anos, praticamente foram consumidas para o sustento da esposa e filhos, pois o salário pago pelo governo era praticamente nada. No ano de 1942, nasceu Ettore, o terceiro filho. Em maio de 1943, por ter completado 40 anos e ter três filhos, foi finalmente 'desmobilizado', isto dois meses antes de se dar a invasão da Sicília pelas forças aliadas, é bom salientar que as economias tinham se esgotado e que ao chegar em casa, a indústria pelo qual trabalhou por quase 28 anos, devido a crise provocada pela guerra e pelo fato de ter sido vítima de bombardeios aéreos, não mais existia. Isto obrigou o Sr. Francesco a enfrentar uma situação nova, ou seja, assumir o cultivo das terras do pai, pelo fato de ter sempre trabalhado na indústria, pouco sabia da lavoura, mas enfrentou isto com toda vontade, pois não havia outra saída na Itália, em que a guerra estava dentro de casa, a situação estava mais que terrível. A guerra arrastou-se por mais dois anos, provocando uma verdadeira guerra civil das mais terríveis, os italianos dividiram-se: parte lutava ao lado dos alemães e Mussolini, e outra parte, os antifascistas, lutavam ao lado dos aliados, foi uma época do mais doloroso caos. Quando a paz veio, também vieram os milhões de soldados que tinham sido feitos prisioneiros, os milhões de italianos que viviam nas antigas colônias e que agora retornavam, pois a vida lá tinha se tornado impossível.

Francesco saía-se discretamente em sua nova atividade, trabalhar a terra era extremamente pesado, os afazeres na agricultura, devido a falta total de combustíveis, eram efetuados manualmente, ou com o auxílio de animais. As colheitas eram praticamente confiscadas pelos poderes públicos, a remuneração não chegava a cobrir os custos e deviam ser entregues sob ameaça de serem duramente penalizados, provocando prejuízo a quem, a duras penas, tentava produzir algo, acresce-se a tudo isto a chegada da inflação que devorava tudo. Aos poucos, muito lentamente as coisas voltavam ao normal e em 1946 deu-se a primeira eleição municipal na cidade 'Acate', é o nome da cidade em que a família Di Martino há muitos séculos residia. Francesco Di Martino, graças ao prestígio pessoal e também da família, tradicionalmente antifascista e socialista, foi eleito vereador, ocupando a pasta de 'assessor da cultura e ensino público', cargo que exerceu até o ano de 1951. Neste mesmo ano, teve nova eleição quando foi reeleito, mas, diga-se que isto só lhe trazia sacrifício, essa atividade não era remunerada e ocupava muito do seu tempo, além disso a atividade política não era a sua paixão, o que ele queria acima de tudo era cuidar bem da sua família, o que naquele tempo não era fácil.

Em 1952, o filho mais velho Biagio, que tinha aprendido a profissão de alfaiate, emigrou para o Brasil, onde já residiam três maternos, a esposa Salvatrice pressionava-o para que o resto da família seguisse esse caminho também. Assim, decidiu-se a seguir esse caminho, chegando na cidade de São Paulo em junho de 1955.

Aqui as coisas também não eram fáceis para Francesco, com 52 anos, sem falar português, era difícil achar um bom emprego, assim decidiu-se que com as poucas economias trazidas da Itália se adquirisse uma casa na Penha, mais exatamente na rua Rodovalho Júnior, um caminhão e uma barraca para poder comercializar as frutas que seriam adquiridas no Mercado Municipal. Esta não era a atividade que ele sonhava, tanto para ele como também para os filhos Giovanni e Ettore. O filho Biagio, já na época não trabalhava mais com a atividade de alfaiate, pois estava estudando contabilidade e exercia a função de escriturário na loja 'Singer', da Avenida Penha de França.

O tempo foi passando, o filho Biagio completou os estudos para químico industrial, continuou estudando, completou os estudos formando-se em Administração de Empresas. Hoje é proprietário, junto com a esposa Ivone Paganini di Martino da empresa "Di Martino Indústrias Metalúrgicas Ltda", que produz fios de aço inoxidável. Auxiliado pelos filhos: Heitor Francisco, que cuida da área comercial; Silvio César, engenheiro metalúrgico, que cuida da produção e Maisa, advogada, responsável pelo setor de RH da empresa. A indústria Di Martino, hoje é líder nacional na produção de fios de aço inoxidável e localiza-se no Tatuapé, na Rua Diamante Preto, 1000

, dedica-se também na produção de telas e tecidos metálicos, sendo a mais tradicional fábrica do setor.

Giovanni di Martino, casado com Cleide Eprech Di Martino, continua no comércio de frutas e é pai de Ana Paula Di Martino, médica veterinária e Gianfranco, advogado.

Ettore Di Martino é advogado, casado com Elizabete Pinheiro Di Martino, são pais de Marcio, dentista e Marcelo, médico.

Francesco Di Martino que tanto lutou e tantas dificuldades teve que enfrentar, faleceu em outubro de 1989 com a idade de 86 anos, trabalhou até os 75 anos, mas continuou ativo até o fim da vida. Orgulhava-se muito da família e dos filhos, com os quais foi dedicado e amoroso até o fim e pelo qual todos os familiares guardam a melhor lembrança e carinho.



ESTADO DE SÃO PAULO
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

3.º SUBDISTRITO — PENHA DE FRANÇA

ARIEL XAVIER DE OLIVEIRA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

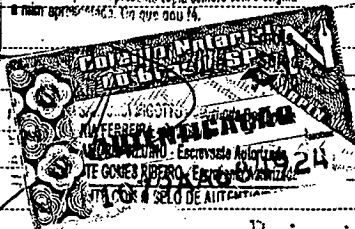
Certidão de Óbito

CERTIFICO que, sob n.º 11 862, à fls. 137vº do livro C n.º 77 de registro de óbitos, se encontra o assento de FRANCESCO DI MARTINO falecido em 17 de outubro de 1989, às 14 horas e 10 ms., neste subdistrito, na Rua Omachá, 95 do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado, natural de Itália, domiciliado e residente no prédio onde faleceu com oitenta e seis anos de idade, estado civil casado com dona SALVATRICE SALEMI DI MARTINO, filho de Biagio Di Martino e de dona Vacante Maria Di Martino.

Foi declarante Biagio Di Martino, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr.(a) Aloides Felix Terrivel que deu como causa da morte septicemia e o sepultamento foi feito no cemitério de Penha.

Deixou bens e não fez testamento.
Deixou três filhos: Biagio, Giovanni e Ettore.

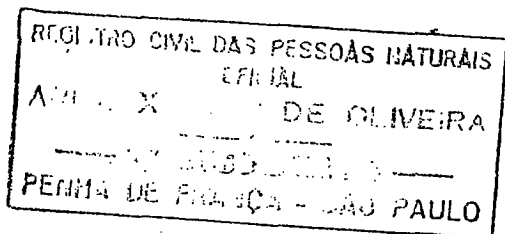
AUTENTICAÇÃO - A presente cópia confere com o original e não apresenta erros de transcrição.



CERTIDÃO 1,89
ESCR. 1,58
TAXA (USJNO) 0,31

Primeira via

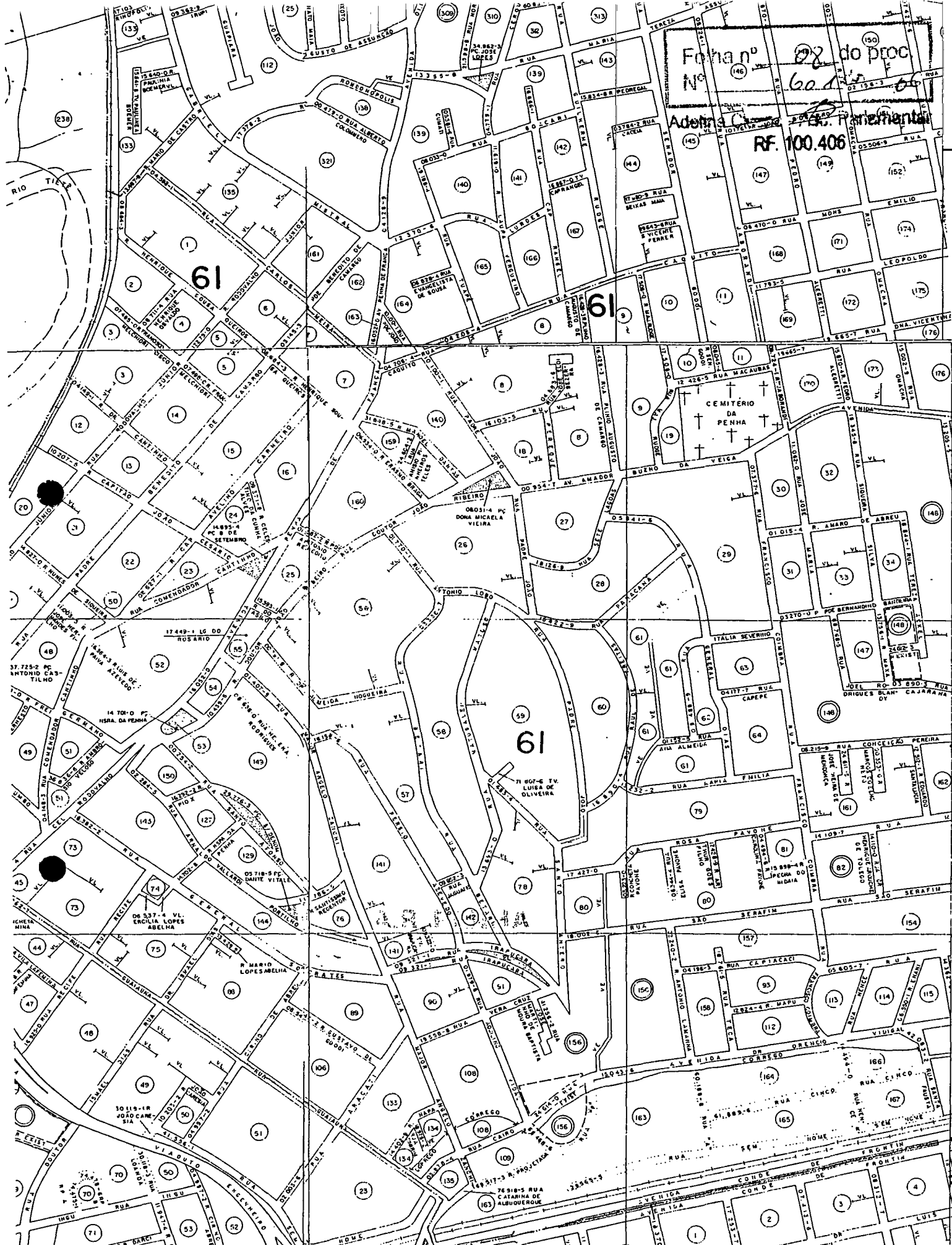
O referido é verdade e dou fé.

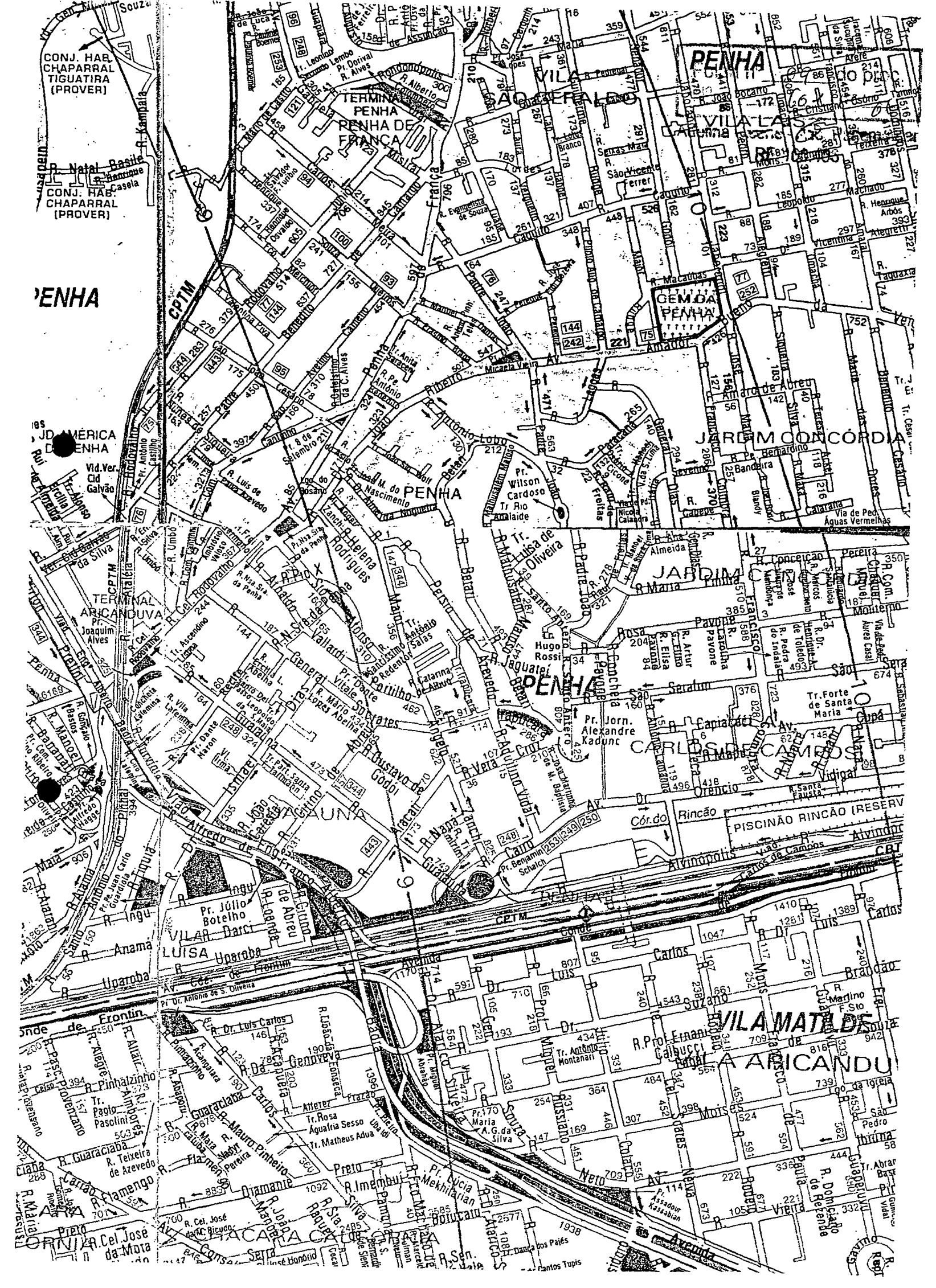


São Paulo, 19 de outubro de 1989.

O Oficial

WILLIAM BRAUNER
ESCRIVÃO AUTORIZADO







Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01-601 de 2006 21/11/06 (a) 08

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

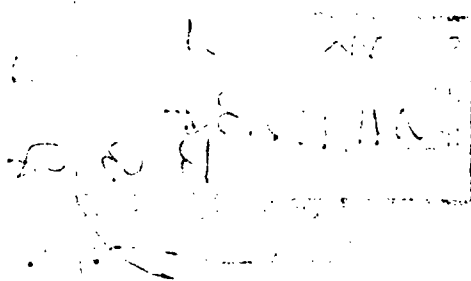
À Comissão de Constituição e Justiça.

28/11/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

20/11/20


20/11/2016



RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 28/11/06 às 18h
 [Assinatura]

SOLANGE RAIONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador [Assinatura] Vereadora
 30031 LATO
 Para relar...
 Sala da Comissão de Justiça
 Em 01/12/06 [Assinatura]
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PARLAMENTO LEGISLATIVO
 EM 05/12/06 ÀS 18h
 POR [Assinatura]

2/06/12/06 - 12106h

Segue [Assinatura] juntado nesta data documentos 1
 e papel de informação rubricado 1 sob folha 1
 nº 111, 12 e 134
 Em: 13/03/08.

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor da Equipe 05945
 Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº 11 do
Processo nº 0601/06
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0601/2006, de autoria do Nobre Vereador Ademir da Guia:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

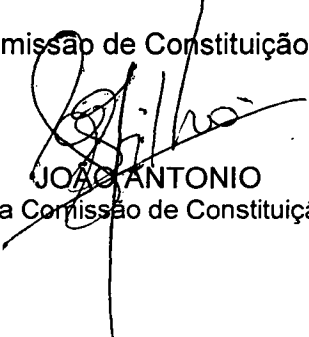
3º - A denominação proposta (Largo Francesco Di Martino) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Largo) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0601/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

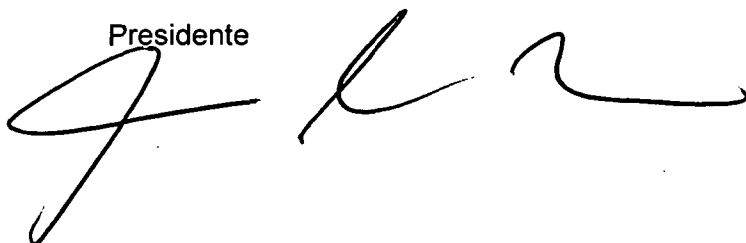

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

///

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº 12 do
Processo nº 001/06
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

São Paulo, 08 de março de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0019/2007

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 601/06, de autoria do Vereador Ademir da Guia – que “Denomina Largo Francesco Di Martino o espaço livre denominado situado no Bairro da Penha”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 601/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

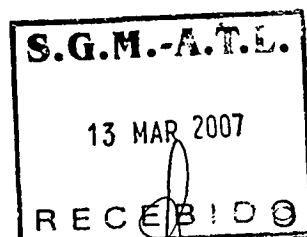
folha nº 13 do
Processo nº 601/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

São Paulo, 12 de março de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 019/07, de 08/03/07,
solicitando informações acerca do PL 601/06, que "Denomina Largo
Francesco Di Martino o espaço livre denominado situado no Bairro da Penha".

Anexo: fotocópias do PL 601/06 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 548.962.2.00
SGM/ATL

[Faint handwritten marks]

Segue juntado nesta data

Documento e papel de informação

Rubricado sob folha nº 114/15/16 de

Em 07/04/02

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 080/07 - C

Ref.: OF. SGP-15 nº 0019/2007

Processo nº 2007-0.088.715-2

15 - DOCREC
15- 0818/2007

Folha nº	14	do
Processo	601/06	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 601/06, de autoria do Vereador Ademir da Guia, que denomina Largo Francesco Di Martino o espaço livre inominado situado no Bairro da Penha.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

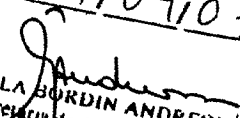
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/ML/crrtan
Resp 601-06

A SGP-15
Em. 09/04/07


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETOR AL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha nº	15	do
Processo	601/06	
Carlos Roberto Silva		

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 10

DO_PROCESSO_Nº_2007 - 0.088.715 - 2 _EM_28/03/2007_(A)

REF: MEMORANDO ATL III Nº 036/07

INTERESSADO: VEREADOR ADEMIR DA GUIA - PL Nº 0601/2006.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: FRANCESCO DI MARTINO.

CÓPIA

CASE G

SENHOR DIRETOR

SEGUE ABAIXO RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04:

ITEM 1 - SIM.

ITEM 2 - SIM. NÃO EXISTE NÚMERO DE CODLOG.

ITEM 3 - O NOME PROPOSTO NÃO CONSTITUI HOMONÍMIA.

ITEM 4 - NÃO. DEVERÁ CONSTAR SETOR 61 - QUADRAS 26, 56 E 58, DISTRITO DA PENHA, SUBPREFEITURA DA PENHA.

ITEM 5 - NÃO. O CORRETO É PRAÇA.

Arqª Eliana Beccato Mellone
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

28/03/2007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 6 do
Processo 601/00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

do

nº

folha de informação nº
em 22/11/2006 (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Folha nº 6 do Proc
nº 2007-0.088-715-2
Danúbia Rodrigues dos Santos
AGPP / SGM/ATL
22/11/2006

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 601/ 2.006 MEMO A.T.L.:738 / 2.006 VEREADOR: ADEMIR DA GUIA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: LG FRANCESCO DI MARTINO

HOMONÍMIA: NÃO

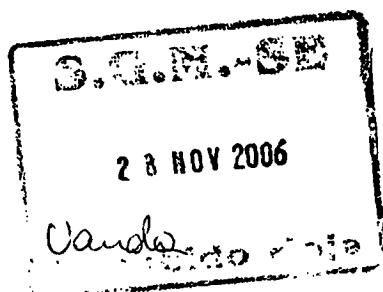
LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

O TERMO "LARGO" COMO IDENTIFICADOR DE TIPOS DE LOGRADOUROS NÃO CONSTA DO DECRETO 27.568/88 QUE REGE OS CONCEITOS REFERENTES AOS MESMOS. DEVERÁ CONSTAR PRAÇA SITUADA NO SETOR 61 - QUADRAS 26,56 E 58, DISTRITO DA PENHA, SUBPREFEITURA DA PENHA.



22/11/2006
ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

RECEBIDO VIA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 25/04/07 AS 10:00h

POR A. U.

SAÍDA: 08/05 AS: 11 h 10 ASS.: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) no(s) subscrito(s)
sob nº 17219 Informação nº

em 11/6/07

SOLANGE RAINOIA DOS SANTOS

R.F. 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0845/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0601/06.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Ademir da Guia, que visa denominar "Largo Francesco Di Martino", o espaço livre inominado situado no Bairro da Penha.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

No intuito de angariar subsídios para apreciação do projeto de lei em tela, esta Comissão solicitou ao Executivo informações sobre o logradouro.

Em resposta, verificou-se que se trata de área de domínio municipal consistente em espaço livre sem denominação, não havendo obstáculo ao prosseguimento.

A certidão de óbito de fls. 07, que ostenta a denominação pretendida, esclarece que se trata de cidadão italiano, estrangeiro, portanto, e a Lei Municipal nº 13.180, de 27 de setembro de 2001, em seu art. 1º, § 3º, estabelece:

"É vedada a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade".

Neste aspecto, o autor esclarece que a propositura funda-se em relevante serviço prestado ao Brasil, dada sua grande contribuição ao desenvolvimento tecnológico de produtos destinados às indústrias químicas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do proc.

nº 01 - 601 de 06

Solange Rain

NR. 10

e petroquímicas, além de sua dedicação a trabalhos de caráter filantrópico e social.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, onde deve constar a correta descrição do logradouro, apontada pelo Executivo às fls. 15/6, evitando-se equívocos, e a fim de adequar o projeto aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
0601/06.

Denomina Praça Francesco Di Martino o espaço livre sem denominação situado no Setor 61 – Quadras 26, 56 e 58, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Francesco Di Martino o espaço livre sem denominação situado no Setor 61 – Quadras 26, 56 e 58, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.601.51



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 06/07/06

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A. Doutra Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 12/06/07

SOLANGE RAFAELHE DOS SANTOS
R. 208901
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/06/07 às 14:00 h

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>Toninho Paiva</u>
Para rubricar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 13/06/07
Procedente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 20 e folha de informação nº

em 02/07/07

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões

Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do

Processo 001106

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

16 - PAR
16- 0984/2007

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
601/06**

Visa o Projeto de Lei nº 601/06, de autoria do nobre Vereador Ademir da Guia, denominar Largo Francesco Di Martino o espaço livre uninominal situado no Bairro da Penha.

O espaço livre localiza-se na Rua Antonio Lobo esquina com a Rua Betari, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

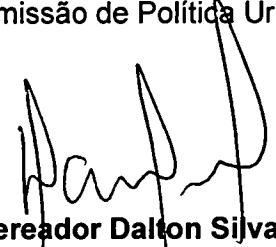
O projeto vem acompanhado de Justificativa do Autor, biografia do homenageado, Certidão de Óbito e plantas do local.

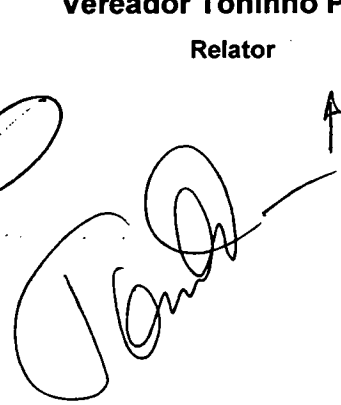
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa solicitou informações ao Executivo que, através de CASE/SEHAB, respondeu que, desde que alterada a descrição do trecho a ser denominado e o tipo do logradouro, a propositura poderá prosperar, o que foi contemplado em Substitutivo apresentado pela supracitada Comissão.

O logradouro em questão é oficial, não tem denominação oficial, o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização está correta no substitutivo mencionado, onde, inclusive, foi substituído o tipo do logradouro de Largo para Praça.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei nº 687/06, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 27/06/2007.


Vereador Dalton Silvano
Presidente


Vereador Toninho Paiva
Relator

17 - RELCOM
17- 3054/2007

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 04/07/07

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário da comissões

Reg. 101.204

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 04/07/07

RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Edivaldo Estimo

Por

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

tes

Em 13/08/07

Obs: o prazo para manifestação é de 10 dias, nos termos do § 3º, artigo 13 do R.I.

Segue _____ juntada _____ documentos _____
e papel da _____ sob folha _____
nº 21. _____

Em: 13/09/07. MDS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1329/2007

PARECER CONJUNTO Nº
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 601/2006.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

De iniciativa do n. Vereador Ademir da Guia, o presente projeto de lei denomina Largo Francesco Di Martino o logradouro público inominado situado no Distrito da Penha.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou **substitutivo** para correta descrição do logradouro, conforme orientações do Executivo (fls. 14 a 19).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entendeu que a proposta enquadra-se nas normas técnicas emitiu parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que no mérito não há óbices ao prosseguimento da matéria, motivo pelo qual manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende aos dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Sala das Comissões reunidas, 12/09/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, *

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *

CECE/sca.

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres: 17, 20 e 21

Publica: 15 09 07

Página(s): 81 (e) 4a

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: mjs

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 17/09/07
mjs

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19, 09, 07

AS 16:00

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia
autêntica. Preparar registro e carta de lei.

27/09/2007

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

27/09/2007

ROSAMARIA
ROSMARIA CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE *m* lido *a* nesta data
documento *D* e papel de informação
rubricado *S* e folha *S* nº 82/26
Em 18 110 107 11

Rosmari
Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>22</u> do Processo nº <u>01</u> de <u>06</u>
Rosmari Cury <u>Assado</u> Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 04 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5038/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 601/06, de autoria do Vereador Ademir da Guia, que denomina Praça Francesco Di Martino o espaço livre sem denominação, situado no Setor 61 – Quadras 26, 56 e 58, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

^{nl}
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>23</u> do Processo nº <u>01.601</u> de <u>06</u>
Rosmari Cury Alves dos Santos Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 18/19 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 601/06). (Ver. Ademir da Guia - PR). Denomina Praça Francesco Di Martino o espaço livre sem denominação, situado no Setor 61 - Quadras 26, 56 e 58, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Francesco Di Martino o espaço livre sem denominação, situado no Setor 61 - Quadras 26, 56 e 58, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **ZUZASSATO**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 27 de setembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do Processo nº 01.601 de 06
Rosmari Cury Alves do Santos Técnico Administrativo

LEI Nº 14.528 DE 17 DE outubro

DE 2007.

Denomina Praça Francesco Di Martino o espaço livre sem denominação, situado no Setor 61 – Quadras 26, 56 e 58, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Francesco Di Martino o espaço livre sem denominação, situado no Setor 61 – Quadras 26, 56 e 58, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de setembro de 2007.

O Presidente,

α
JCSS/rcas



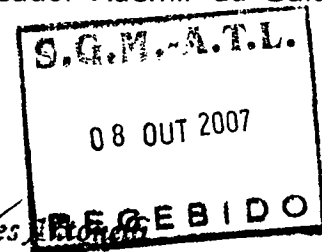
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>25</u> do Processo nº <u>01-601</u> de <u>06</u>
Rosmarí Cury A. <u>Deo</u> Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 04 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5038, 04/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 601/06, de autoria do Vereador Ademir da Guia. (inciso I do art. 84 do R.I.).

Marlene Gimenes Giraldes
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 26
do processo nº 01-601/06 18 / 10 / 07 (a)

Rosmar Cury A. Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.528, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 601/06, do Vereador Ademir da Guia - PR)

Denomina Praça Francesco Di Martino o espaço livre sem denominação, situado no Setor 61 - Quadras 26, 56 e 58, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Francesco Di Martino o espaço livre sem denominação, situado no Setor 61 - Quadras 26, 56 e 58, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

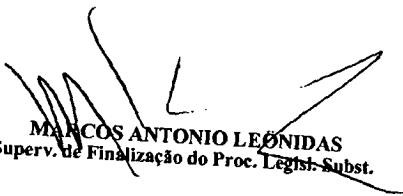
GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 10 / 2007
página 01 coluna 3ª/4ª
Conferido [assinatura]

À
SGP 33
Sra. Supervisora,
Para arquivar.
Em, 19/10/2007.


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Superv. de Finalização do Proc. Legist. Subst.

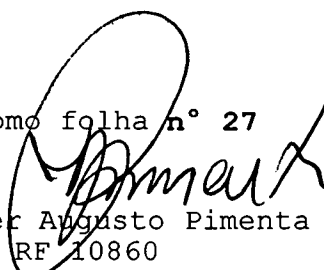
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 27 23, 10, 07
.....

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



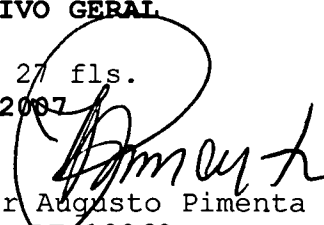
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 27
do processo **01-601** de **2006** 23/10/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 27 fls.
Arquivado em 23/10/2007
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860